

DESPACHO N.º 42/DG/2026

A Portaria n.º 199/2023, de 11 de julho que estabelece o regime do exercício da pesca por draga, determina que o período de interdição de captura com ganchorra aplicável, por motivos biológicos, a todas as espécies de moluscos bivalves para todas as zonas de operação, pode ser alterado em relação ao período fixado no n.º 1 do artigo 9º do referido Regulamento, por despacho do dirigente máximo da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), ouvida a Comissão de Acompanhamento da Pesca com Ganchorra.

Considerando a avaliação feita pelo IPMA que indicia a necessidade de reforçar a proteção e recuperação dos bancos de moluscos bivalves explorados na Zona Sul, mostra-se adequado estabelecer ainda um período de interdição à pesca com ganchorra, uma vez que período de 1 de maio a 15 de junho, foi suspenso em resultado das condições climáticas adversas do início do ano de 2026.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 199/2023, de 11 de julho, após consulta à Comissão de Acompanhamento da Pesca com Ganchorra da Zona Sul a que se refere o artigo 11.º do mesmo diploma, determino o seguinte:

- 1 - Em 2026, o período de interdição à pesca com ganchorra, na Zona Sul, previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 199/2023, de 11 de julho, decorre entre 1 de setembro e 15 de outubro, inclusive.
- 2 - Durante o período referido no número anterior é proibida a pesca e a navegação por parte das embarcações licenciadas para a pesca com ganchorra, exceto, neste último caso, em situações extraordinárias relacionadas com a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar ou a deslocação para estaleiros, desde que comunicada previamente à DGRM, devendo, neste caso, as ganchorras estar desarmadas.
- 3 - O período de interdição referido no nº 1 aplica-se igualmente aos apanhadores licenciados para a utilização de ganchorra de mão, não sendo permitida a captura, descarga ou venda de qualquer quantidade de conculha, no referido período.
- 4 - Divulgue-se o presente despacho no sítio da Internet da DGRM.

Lisboa, 20 de agosto de 2026

 O Diretor-Geral,

(António Coelho Cândido)



Isabel Ventura
Subdiretora-Geral